



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Portaria Nº 01, de 26 de Janeiro de 2021** - Dispõe Sobre as Normas e Procedimentos Para Reorganização do Calendário Escolar no Ano Letivo 2020 no Ano Civil 2021 e Estabelece as Diretrizes Para a Formalização do Processo de Rematrícula e Organiza o Desenvolvimento do Ensino Para o Ano Letivo 2020 no Ano Civil 2021, nas Unidades Escolares Municipais – UEM, do Município de Nova Soure.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Sistema Municipal de Ensino
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 01 de 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para reorganização do Calendário escolar no ano letivo 2020 no ano civil 2021 e estabelece as diretrizes para a formalização do processo de **REMATRÍCULA** e organiza o desenvolvimento do Ensino para o ano letivo **2020** no ano civil 2021, nas Unidades Escolares Municipais – UEM, do município de Nova Soure.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, já convertida na Lei 14.040/2020, que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que reorganiza o Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 18/2020 de 18 de março de 2020 - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Nova Soure – Ba;

CONSIDERANDO a orientação disposta no Parecer CNE/CP nº 15/2020, Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, que a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 4º do Parecer CNE/CP nº 15/2020, estabelecendo que o reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei no 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar diretrizes gerais para a formalização do processo de rematrícula, do aluno que efetuou a matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Sistema Municipal de Ensino
Secretaria Municipal de Educação



Parágrafo Único: A rematrícula a que se refere essa portaria trata da continuidade do ano letivo 2020 no ano civil 2021, com reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020, por meio da adoção de um continuum curricular de dois anos letivos, na educação básica.

Art. 2º - Esta Portaria institui como conceitos básicos:

I - **Rematrícula** - ato formal que vincula o educando a Unidade Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - **Ano Escolar** - é o período constitutivo da organização do currículo escolar. É composto dos dias de atividades em sala de aula, atividades online, atividades remotas, ensino híbrido.

III - **Ano letivo ou ano acadêmico**- refere-se ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas, tendo na educação básica a duração de 800 horas .

Art. 3º - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de rematrícula e da matrícula conforme previsto nessa portaria, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 4º - A organização da rematrícula ocorrerá **de 26 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021**, em todas as escolas da Rede Municipal de ensino.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis deverão comparecer as Unidades de Ensino portando documentos de identificação com foto, usando máscara.

Parágrafo Único: A rematrícula se aplica aos alunos que iniciaram o ano letivo 2020 na Rede Municipal de Ensino no ano civil 2020. Aos alunos que concluíram o ano letivo 2020 no ano civil 2020, em outros municípios, será aberto nova portaria para matrículas de novatos no ano letivo 2021, no segundo semestre do ano de 2021.


Poliana dos Reis Macêdo
Secretaria Municipal de Educação
NOVA SOURE/BA